LEI Nº 4226, DE 6 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL A DIOCESE DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Diocese de Sete Lagoas, uma área de terreno medindo 1.432,00m², (hum mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), constituída pela área 01 da quadra 47, no Bairro Vapabuçu, nesta cidade, confrontando pela frente com a Praça "A", lado direito com a Rua "BB", lado esquerdo com o lote nº 19 e fundos com o lote nº 02, de propriedade do Patrimônio Publico Municipal.

Art. 2º Em consonância com o art. 99, inc. I, alínea "a", da Lei Complementar nº 3 de 28.12.72, a donatária submeter-se-á às seguintes condições:

I - construir na área doada um núcleo para desenvolvimento de atividades de assistência social da entidade;

II - as obras deverão estar concluídas no prazo de 3 (três) anos, a contar da data da escritura;

III - caso ocorra a extinção da sociedade donatária, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Publico Municipal.

§ 1º O não cumprimento ao que dispõe este artigo, importará na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

§ 2º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta da donatária.

§ 3º Constará na escritura de doação, todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 6 de junho de 1990.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

RONALDO CANABRAVA
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Municipal